

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual, e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela PORTARIA Nº 616/2023-GAB/DG/HOL, de 25 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.558, de 29 de setembro de 2023; e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2024/83507 e de acordo com os Fundamentos para a Decisão do Governador, elaborados pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE),

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir a servidora JÉSSICA MARTINS PEREIRA, matrícula nº 5901930/1, do cargo público de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Ophir Loyola (HOL), com fundamento nos arts. 178, inciso IV, e 190, inciso II, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar JOSÉ MAURO DE LIMA O’ DE ALMEIDA, a viajar para Milão/ Itália, no período de 25 de maio a 3 de junho de 2024, a fim de participar da reunião “*Transforming Ecosystems of Environmental Crime Into Ecosystems of Green Enterprise*”, devendo responder pelo expediente do órgão, na ausência do titular, RAUL PROTÁZIO ROMÃO, Secretário Adjunto de Gestão de Recursos Hídrico e Clima.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1059872

D E C R E T O Nº 3786, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 37.750.399,33 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 37.750.399,33 (Trinta e Sete Milhões, Setecentos e Cinquenta Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	02500000001	449051	1.293.862,44
111050412212978314 - Casa Civil	02500000001	339033	22.511,83
161011278515116413 - SEDUC	02550000004	339033	565.297,60
261010618115108839 - PMPA	02700000006	449052	169.617,51
291012678214867432 - SETRAN	02704000026	449092	8.144.052,71
391011412212978338 - SEIRDH	02500000001	339039	22.185,00
552012312615082251 - PRODEPA	02718000080	449040	1.531.170,00
552012312615082251 - PRODEPA	02718000080	449052	4.353.200,00
862012678414861954 - CPH	02706311068	449051	464.069,05
901011030215078288 - FES	02600311049	339030	945.696,44
901011030215078309 - FES	02600000049	339014	21.000,00
901011030215078309 - FES	02600000049	339030	50.000,00
901011030215078309 - FES	02600000049	339039	110.964,64
901011030215078309 - FES	02600000049	339040	1.160.000,00
951012645114897732 - NGTM	42704000026	449051	18.896.772,11
TOTAL			37.750.399,33

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de março de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

***Repblicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.752, de 20 de março de 2024.**

D E C R E T O Nº 3829, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 18.348.969,20 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.348.969,20 (Dezoito Milhões, Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215112184 - SEDUC	61500100102	449052	405.124,24
161011236615112185 - SEDUC	01550000004	339039	2.368.768,99
161011236815118905 - SEDUC	01550000004	339039	9.475.075,97
321010442215008211 - Gab. Vice-Governador	01500000001	339014	50.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	1.600.000,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	4.450.000,00
TOTAL			18.348.969,20

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781115122200 - SEEL	01500000001	339031	89.100,63
081012781215127659 - SEEL	01500000001	449051	23.635,45
161011212215112184 - SEDUC	01500100102	449052	405.124,24
161011236115118904 - SEDUC	01550000004	339036	5.921.922,47
161011236215118906 - SEDUC	01550000004	339036	5.921.922,49
181011442215002270 - SEJU	01500000001	339030	41.399,00
281010460815282278 - NGPR	01500000001	339030	75.000,00
281010460815282278 - NGPR	01500000001	449052	143.200,00
291012678214867430 - SETRAN	01500000001	449051	17.541,13
301010309115302333 - Defensoria Pública	01500000001	339039	100.000,00
321010412212974668 - Gab. Vice-Governador	01500000001	339030	50.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	693.420,17
362011442215008817 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	4.000,00
401010618115108837 - Polícia Civil	01500000001	339014	2.461,62
401010642215002262 - Polícia Civil	01500000001	339030	12.642,00
401010642215008212 - Polícia Civil	01500000001	339040	44.700,00
431010824415052318 - SEASTER	01500000001	339030	2.900,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	150.000,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	200.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	4.450.000,00
TOTAL			18.348.969,20

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 3830, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 2.435.180,04 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.